



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, SEFIR DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de licitações em todas as modalidades em âmbito do Município de Bagé.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 1414 de 06 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem como objeto a regulamentação dos procedimentos administrativos a serem observados para a realização das licitações no Município de Bagé.

§ 1º Essa normativa aplica-se a todas as modalidades de processos.

§ 2º Todos os processos deverão ser do tipo eletrônico e tramitarão utilizando o Sistema Db Seller.

Art. 2º Os processos encaminhados com fins de abertura de procedimentos licitatórios deverão ser enviados, primeiramente, apenas de forma eletrônica, anexados ao protocolo criado, para o departamento do setor de compras (311), para revisão de toda a documentação, ETP, TR, DFD, ainda sem a assinatura e/ou autenticação de documentos.

§ 1º Recebido o processo eletrônico pelo departamento de compras, o setor de planejamento fará a análise documental e legal da contratação, no prazo de até três dias úteis.

§ 2º Havendo descumprimento dos trâmites exigidos nas IN e Decretos municipais, o planejamento devolverá o processo para que sejam sanadas as irregularidades ainda pendentes, por despacho com os apontamentos, seguindo pelo protocolo eletrônico.

§ 3º Estando o processo devidamente ordenado, o planejamento apreciará novamente a documentação, mediante despacho de concordância, devolvendo à secretaria solicitante a competência para a devida formalização e instrução física do processo, para após dar entrada do protocolo na coordenação de compras e licitações.



Prefeitura Municipal de Bagé

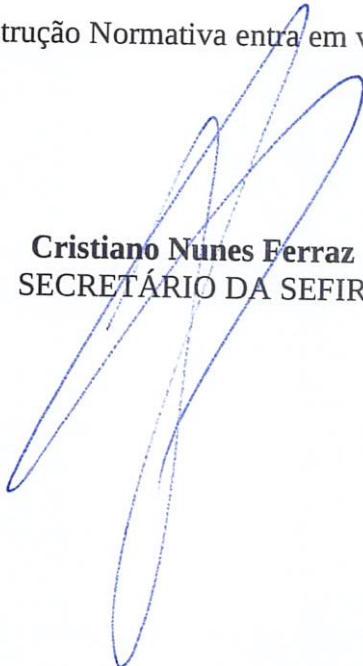
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Todos os modelos de documentos e regulamentações sobre a matéria estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Bagé, banner Compras, Licitações e Contratos, Modelos de Documentos.

Parágrafo Único: Recomenda-se o uso apenas dos documentos publicados, pois os mesmos estão em constante atualização.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Cristiano Nunes Ferraz
SECRETÁRIO DA SEFIR